



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.189, de 13 de novembro de 1991

Dispõe sobre prorrogação de concessão de uso para exploração de atividade de comércio nas dependências do prédio situado no Mirante do Cristo Redentor.

ALCEBIÁDES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 29 de outubro de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por período de até 10 (dez) anos, a concessão de uso para exploração de atividade de comércio de que trata a Lei nº 1.066, de 19 de agosto de 1988, nas dependências do prédio situado no Mirante do Cristo Redentor, mediante termo de contrato próprio que além das cláusulas e condições já estabelecidas, conterá as constantes dos itens abaixo.

I - exclusão da parte final da cláusula "3";

II - a menção expressa de que a concessionária abre mão do prazo remanescente da autorização da Lei nº 1.066/88, uma vez assinado o presente;

III - o valor locativo mensal de retribuição pela concessão, é de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), que deverá ser corrigido mensalmente segundo os índices oficiais de inflação publicados e relativos a locação não residencial, substituído por outro, em caso de extinção, que retrate a real desvalorização da moeda.

IV - ficam mantidas as demais cláusulas e condições vigentes que não restaram modificadas pela



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

presente, inclusive a caução mantida com Lanches Carioba Ltda.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e um.


Rodolfo João Agostinho
Diretor